



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 25/2022/ARI - CGAB/IFRO, DE 02 DE MAIO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 23243.005707/2022-79

DOCUMENTO SEI Nº 1581882

Considerando a Resolução nº 35 – CONSUP/IFRO, REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, de 02 de junho de 2022, a Direção Geral do IFRO, Campus Ariquemes, TORNA PÚBLICO o presente edital para concessão do Auxílio Tecnologia Assistiva Educacional, para atendimento aos estudantes acompanhados pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEs), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem como objetivo fornecer auxílio financeiro aos estudantes regularmente matriculados no IFRO/Campus Ariquemes acompanhados pelo NAPNE, para aquisição de tecnologia assistiva educacional, indicada para as atividades educacionais previstas nas disciplinas curriculares, de modo a proporcionar permanência, garantir a participação com aprendizagem e bom desempenho acadêmico durante o tempo regular do seu curso.

1.2. O auxílio tecnologia assistiva educacional tem como objetivo pedagógico ampliar as habilidades cognitivas, executivas e sociais dos estudantes acompanhados pelo NAPNE do IFRO/ Campus Ariquemes, favorecendo, por meio dos recursos de tecnologia assistiva e seus componentes físicos/virtuais, que possibilitam a decodificação, organização e recuperação das informações, a equidade de oportunidades e a justiça social.

1.3. Serão consideradas tecnologias assistivas educacionais, para este edital, e baseado na [Lei nº13.146/2015](#) – Lei Brasileira de Inclusão: produtos, equipamentos, dispositivos, software, aplicativos e recursos que objetivem promover a funcionalidade relacionada à atividade escolar: autonomia, qualidade educativa, aprendizagem e inclusão escolar. Como exposto no Anexo I deste edital, recursos que apoiem o aluno na realização de tarefas e proporcionam a chegada ao objetivo educacional proposto.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 São requisitos essenciais para concessão do auxílio tecnologia assistiva educacional:

- a) Ser estudante regularmente matriculado nos cursos de nível médio ou graduação do IFRO/Campus Ariquemes e não estar no último ano/período de sua formação escolar/acadêmica
- b) Não ter impedimento ou inadimplência com a Instituição;
- c) Ser discente com deficiência física, auditiva, surdez, baixa visão, cegueira, deficiência intelectual ou múltipla, transtorno espectro autista, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), que possui laudo médico com o Código de Identificação de Doenças (CID), devidamente registrado no Módulo NAPNE do SUAP;
- d) Necessitar dos recursos de tecnologia assistiva educacional a fim de contribuir para o pleno desenvolvimento em suas atividades escolares e/ou acadêmicas;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para realização da inscrição, os alunos que pretendem concorrer a este edital, precisarão enviar para o NAPNE correspondente ao Campus Ariquemes, via e-mail, os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido pelo estudante e seu responsável, quando menor de idade (ANEXO II).Três orçamentos distintos, referente a tecnologia assistiva educacional solicitada, como consta no ANEXO II.
- b) Histórico escolar, para estudantes oriundos de escola pública. Este item não é obrigatório, porém é classificatório, de acordo com os critérios de pontuação do item 5.3 deste edital.

c) Declaração de avaliação de renda emitido pelo setor de Assistência Estudantil do IFRO/ Campus Ariquemes (ANEXO IV), para estudantes com renda de até um salário mínimo e meio. Esse item não é obrigatório, porém é classificatório, de acordo com os critérios de pontuação do item 5.3 deste edital.

CAMPUS	E-MAIL
Ariquemes	napne.ariquemes@ifro.edu.br

3.2 A tecnologia assistiva educacional solicitada no formulário de inscrição pelo estudante, deverá atender suas necessidades educacionais específicas, de forma a garantir equidade de condições em seu processo de aprendizagem.

3.3 O NAPNE do IFRO/ Campus Ariquemes emitirá parecer referente às solicitações dos estudantes, por meio de preenchimento do ANEXO III; se for o caso, poderá indicar os recursos de tecnologia assistiva educacional que, segundo sua avaliação técnica, sejam mais apropriados às características específicas de cada estudante com o objetivo de avaliar a acessibilidade tecnológica adequada à quebra de barreiras encontradas pelos mesmos no âmbito pedagógico.

3.4 O estudante poderá solicitar mais de 1 (um) tipo de recurso de tecnologia assistiva educacional, desde que justificado e tenha parecer favorável do NAPNE.

4. DO NAPNE

4.1 Considerando o item 3.3, caso haja indicação de novo recurso de tecnologia assistiva educacional, o NAPNE deverá informar e avaliar a nova indicação juntamente ao estudante, bem como apresentar três orçamentos do novo recurso sugerido.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Considerando o item 3.3, caso haja indicação de novo recurso de tecnologia assistiva educacional, o NAPNE deverá informar e avaliar a nova indicação juntamente ao estudante, bem como apresentar três orçamentos do novo recurso sugerido.

Crítérios de pontuação	Pontuação
Relevância da tecnologia assistiva educacional para o atendimento das necessidade específicas educacionais do estudante no curso (critério avaliado pela comissão do NAPNE através do parecer)	Até 50 pontos
Estudante oriundo de escola pública	10 pontos
Renda - Até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo por pessoa	40 pontos
Renda - De $\frac{1}{4}$ a $\frac{1}{2}$ salário mínimo por pessoa	20 pontos
Renda - De $\frac{1}{2}$ a 1 salário mínimo por pessoa	15 pontos
Renda - De 1 a 1 e $\frac{1}{2}$ salário mínimo por pessoa	10 pontos
Renda - Maior que 1 e $\frac{1}{2}$ salário mínimo por pessoa ou que não apresentaram declaração de renda	0 pontos

5.2 As análises das solicitações de aquisição de materiais de tecnologia assistiva educacional serão realizadas pela comissão de seleção deste edital, focando na adequação às devidas necessidades educacionais específicas do estudante.

5.3 Em caso de dúvidas quanto à correspondência e utilização da tecnologia assistiva educacional solicitada pelo aluno, a comissão de seleção poderá entrar em contato com o estudante e agendar uma reunião para esclarecimentos através da plataforma virtual de vídeo- Google Meet ou presencial.

5.4 Dos critérios de desempate:

- menor renda per capita;
- estudante oriundo de escola pública;

c) idade mais elevada.

5.7 Será excluído do processo seletivo ou suspenso o repasse financeiro ao estudante que:

a) omitir ou fraudar informações e/ou falsificar documentação;

b) não cumprir com as condições e prazos estabelecidos neste edital;

c) não comprovar as declarações registradas no formulário de inscrição, caso seja solicitado;

d) desligar-se da instituição;

6. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

6.1 O estudante participante da seleção poderá recorrer do resultado preliminar seguindo as datas estabelecidas no cronograma de seleção.

6.2 Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido.

6.3 Para interpor recurso contra o resultado preliminar o estudante deverá preencher o formulário próprio Anexo V e enviar para o e-mail da comissão napne.ariquemes@ifro.edu.br com o título: identificação do edital

+ Recurso + identificação do estudante.

< Recurso Resultado Preliminar (nome do estudante) >

6.4 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de selecionados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

7. DO RESULTADO

6.1. A lista nominal dos estudantes contemplados será divulgada no site do IFRO;

6.2. Os discentes com solicitação deferida, mas que não foram selecionados comporão lista de espera e poderão ser contemplados, caso haja acréscimo nos recursos orçamentários destinados a este fim, que permita a ampliação do número de auxílios concedidos no ano corrente.

8. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

8.1 O presente edital prevê repasse total ou parcial ao estudante para a aquisição de tecnologia assistiva educacional, no valor de até R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais), podendo variar de acordo com os orçamentos enviados na inscrição, a disponibilidade orçamentária, a quantidade de inscritos e a adequação dos recursos de tecnologia assistiva às necessidades educacionais do estudante, deliberada em análise, como trata o item 5.4 deste edital.

8.2 O investimento total na ação será de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento do auxílio para aquisição de tecnologias assistivas será efetuado em uma única vez no ano desta edição.

9.2 O repasse financeiro dar-se-á através de depósito em conta bancária, inscrita em nome e CPF do estudante, não sendo aceitas contas conjuntas ou em nome de terceiros.

9.3 Caso o estudante não possua conta bancária ele poderá receber por meio de ordem bancária.

9.4 Os recursos financeiros constantes neste edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária prevista.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas tem por finalidade comprovar se houve a compra do equipamento para o qual o auxílio foi destinado, cumprindo com o princípio da transparência no uso de recurso público.

10.2 O estudante beneficiado com o auxílio financeiro previsto neste edital, deve obrigatoriamente prestar contas do devido uso do recurso disponibilizado, através da apresentação da Nota Fiscal, devidamente preenchida com os dados do estudante ou em caso de estudantes menores de 18 anos, de seus responsáveis legais, do produto adquirido e da empresa responsável pela venda.

10.3 O estudante não poderá realizar a aquisição da tecnologia assistiva educacional em empresas diferentes das apresentadas nos orçamentos.

10.4 É vedada a compra de equipamentos usados, além daqueles que não possuam nota fiscal emitida em nome do aluno ou do responsável legal, em caso de menor.

10.5 Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados (escaneados e/ou fotocópia - imagem), e enviados para o endereço de e-mail do NAPNE da unidade, com o título: identificação do edital + motivo + identificação do estudante.

<Exemplo: Edital 05/2021- Prestação de Contas – (nome do estudante) >

10.6 A prestação de contas deverá ser realizada dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do auxílio.

10.7 A inadimplência quanto à prestação de contas gera ao estudante ou a seu responsável o dever de ressarcir ao erário.

10.8 A ausência de prestação de contas e não ressarcimento dentro do período estipulado impede a concessão de novos auxílios estudantis, além das demais sanções previstas na legislação.

Parágrafo Único: O valor remanescente (não utilizado na compra do produto) deverá ser devolvido ao Governo Federal, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), quando este valor for superior a R\$ 10,00 (dez reais), conforme estabelece o REPAE - Resolução nº 23/2018/CONSUP/IFRO.

11. DO CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do edital	02/05/2022
Inscrição	02/05/2022 a 12/05/2022
Período de análise da Comissão	13/05/2022 a 20/05/2022
Resultado preliminar	23/05/2022
Recurso do resultado preliminar	24/05/2022
Resultado Final	26/05/2022
Devolução de recursos financeiros não executados	Até 29/07/2022

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos serão dirimidos pelos membros do NAPNE, PORTARIA Nº 151/ARI - CGAB/IFRO, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

11.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Enio Gomes da Silva, Diretor(a) Geral**, em 02/05/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1581882** e o código



CRC C0D0080A.

ANEXO I

LISTA DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA EDUCACIONAIS

- Lupas manuais ou eletrônicas;
- Softwares ampliadores de tela;
- Materiais para comunicação alternativa
- Recursos de acessibilidade ao computador : dispositivos e/ou softwares
- Recursos para de adequação de postura
- Aplicativos que contribuam com acessibilidade e desenvolvimento de funções cognitivas.
- Pranchas de comunicação com os símbolos PCS ou Bliss
- Acesso ao computador I- Equipamentos de entrada e saída (síntese de voz, Braille)
- Acesso ao computador II- Auxílios alternativos de acesso (ponteiras de cabeça, de luz)
- Acesso ao computador IV- teclados modificados ou alternativos, acionadores, softwares especiais (de reconhecimento de voz entre outros)
- Teclados virtuais: simuladores de teclado; simuladores de mouse
- Ampliadores de tela
- Ledores de tela ou de texto
- Softwares para comunicação
- Preditores de texto
- Softwares mistos
- Fone de ouvido com abafador de ruídos.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Aluno:		Campus:		☐ maior de idade ☐ menor de idade	
Curso:	Modalidade:	Turno: ☐ Matutino ☐ Vespertino ☐ Noturno		Série /Período:	
Se menor, nome do responsável legal:		Fone/Aluno:		Fone/Responsável:	
E-mail para contato:					

() Deficiência- () física
() baixa visão
() cegueira
() auditiva
() intelectual
() múltipla
() surdez

() Transtorno do espectro autista _____

Tecnologia assistiva educacional que deseja adquirir:

Como a tecnologia assistiva educacional escolhida iria ajudar você?

***Anexar junto a este formulário três orçamentos do material desejado.**

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do aluno:

Assinatura do responsável legal:

ANEXO III
PARECER DO NAPNE

Nome do discente:

Campus/ curso:

Justificativa do parecer:

Sugestão/ Indicação de troca da tecnologia assistiva educacional escolhida (caso necessário):

Como a nova tecnologia assistiva educacional sugerida poderá ajudar o discente (caso necessário):

Parecer:

- ☐ Favorável
☐ Indicação de troca da tecnologia assistiva educacional
☐ Aluno não preenche aos requisitos do edital

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do Coordenador do NAPNE:

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE RENDA

A CAED declara que foi realizado avaliação de renda do estudante _____ --
_____, número de matrícula _____ e a partir dos documentos
apresentados identificou-se que o estudante possui renda per capita no valor de _____.

Obs. Para fins do Edital _____, esta declaração só deve
ser emitida para estudantes que solicitarem e que possuem renda de até 1/2 mínimo e meio por pessoa.

Local e data
Assinatura da CAED

ANEXO V REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Aluno:		Campus:		() maior de idade () menor de idade	
Curso:		Modalidade:		Turno: ☐ Matutino ☐ Vespertino ☐ Noturno	
Se menor, nome do responsável legal:		Fone/Aluno:		Fone/Responsável:	

E-mail para contato:

RAZÕES DO RECURSO (Fundamentação)

***Anexar junto a esse recurso documentação comprobatória referente ao seu recurso, quando for o caso.**

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do aluno:

Assinatura do responsável legal:

Referência: Processo nº 23243.005707/2022-79

SEI nº 1581882